



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 022,

DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto n. 28, de 27 de março de 2023.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a previsão do artigo 23, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLL), determina a forma de aferição dos valores praticados pelo mercado nas Licitações, prevendo que sejam considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CONSIDERANDO que o referido artigo 23 da NLL prevê em seu § 1º, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros lá previstos, adotados de forma combinada ou não.

CONSIDERANDO a realidade local demonstrando a distância do Município para cidades de maior porte;

CONSIDERANDO que devido ao tamanho do Município, e via de consequência o baixo volume de quantidade de itens comprados, têm-se notado ao longo dos anos o desinteresse de eventuais fornecedores de fornecerem produtos para o Município;

CONSIDERANDO que pelos motivos acima referidos as compras pelo Município, em sua maioria, tem sido realizadas no comércio local ou no comércio de cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que a busca de valores para a elaboração do preço base das contratações em bases de dados tendo por parâmetro outros Municípios não se mostra eficaz diante do pequeno volume de compras realizadas;

CONSIDERANDO a “Lei de Mercado” da “Oferta e Procura”, se mostra ineficaz tomar por base os preços praticados na compra de produtos feita em larga escala (com grande quantidade pelo porte maior de outros Municípios), o que gerará licitações frustradas diante do desinteresse do comércio local praticar valores aviltados;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º, do Decreto n. 28, de 27 de março de 2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, autorizada a adoção da pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE
DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Fernanda Veronese
Secretária Municipal da Administração e Fazenda